

Parecer 02 - CDDHCEP

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página
26	03	2019	15h05min	ORDINÁRIA	100

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, Deputado Fábio Felix, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO FÁBIO FELIX – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Fábio Felix, que emita parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar sobre a matéria.

DEPUTADO FÁBIO FELIX (PSOL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar ao Projeto de Lei nº 256, de 2019, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa, que “estabelece prioridade para realização do exame toxicológico quando se tratar de violência contra mulher, na rede pública de saúde do Distrito Federal, em que tenha sido drogada ou dopada por substâncias psicotrópicas ou sintéticas sem consentimento, por seu agressor”.

A proposta tem o mérito de buscar identificar com celeridade os casos de violência contra a mulher em que são utilizadas as substâncias psicoativas para que a mulher fique vulnerável à violência, especialmente violência sexual. No entanto, há o risco de tratar o meio e não a causa. Não é o uso de drogas que causa a violência sexual contra as mulheres. É o machismo estrutural que faz com que homens se sintam

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
26 03 2019	15h05min	ORDINÁRIA	101

empoderados sobre o corpo das mulheres. O uso de drogas não pode ser automaticamente associado à violência sexual, sob pena de revitimizar a mulher vítima de violência.

Uma das importantes demandas das mulheres nos últimos anos é a exigência do reconhecimento do seu direito sobre o próprio corpo. Mesmo as mulheres que bebem, usam drogas, de livre e espontânea vontade, têm garantido o direito sobre o próprio corpo. Isso significa também garantir que o exame toxicológico de que trata o projeto não seja imposto à vítima, mas realizado apenas com seu próprio consentimento.

Feita essa ressalva, reconhecendo o mérito da proposta, manifestamo-nos, no âmbito da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, pela aprovação do Projeto de Lei nº 256, de 2019, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.
(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.

A Presidência designa o Deputado Reginaldo Sardinha para emitir parecer sobre a matéria.